

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, CONFORME RELAÇÃO DE MATERIAIS CONSTANTE DO ITEM 2 DO EDITAL.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 9h do dia 11 de junho de 2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** às 09h30min do dia 11 de junho de 2012.

**LOCAL:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Laranjeiras - CEP - 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47) 3531-4242 / e-mail: [cim@amavi.org.br](mailto:cim@amavi.org.br)

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao CIM-AMAVI por telefone ou e-mail, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O CIM-AMAVI não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao CIM-AMAVI pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada “CIM-AMAVI”, representada neste ato pelo Presidente Sr. Jocelino Amancio, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº 292.840.829-00, RG 723.584 SSP/SC, domiciliado e residente na Rodovia BR 470, KM 176, Centro, Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012**, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO GLOBAL”, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA prevista no § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/93, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções do CIM-AMAVI nº 01 e nº 02 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 9h do dia 11 de junho de 2012.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** às 09h30min do dia 11 de junho de 2012.

1.4 - **LOCAL:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Laranjeiras - CEP - 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina.

1.5 - Os Proponentes deverão comparecer na sede do CIM-AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

## 2 - OBJETO

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, CONFORME RELAÇÃO DE MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS:

ITEM	Descrição	UN
I-	Armação secundária 1 estribo	pç
II-	Armação secundária 2 estribo	pç
III-	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, padrão CELESC	pç
IV-	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç
V-	Braço especial de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura do tubo 3mm (mínimo) comprimento total 3000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç
VI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m
VII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m
VIII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 4,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m
IX-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 6,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m
X-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m
XI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m
XII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 16,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m
XIII-	Cabo al Multiplexado 1x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m
XIV-	Cabo al Multiplexado 2x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m
XV-	Cabo al Multiplexado 3x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m
XVI-	Chave iluminação pública, 1F 1x50A, 198/242V, 60Hz, contator magnético NA, padrão CELESC	pç

XVII-	Chave, iluminação pública, bifásica, 2x30A, 198/ 242V, 60Hz, contator magnético NA, cabos ligação cobre isolado, padrão CELESC	pç
XVIII-	Cinta para poste circular com diâmetro 150mm, padrão CELESC	pç
XIX-	Cinta para poste circular com diâmetro 200mm, padrão CELESC	pç
XX-	Cinta para poste circular com diâmetro 250mm, padrão CELESC	pç
XXI-	Cinta para poste circular com diâmetro 300mm, padrão CELESC	pç
XXII-	Cinta para poste circular com diâmetro 350mm, padrão CELESC	pç
XXIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta, padrão CELESC	pç
XXIV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja, padrão CELESC	pç
XXV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo C, marrom, padrão CELESC	pç
XXVI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza, padrão CELESC	pç
XXVII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde, padrão CELESC	pç
XXVIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho, padrão CELESC	pç
XXIX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo IV, azul, padrão CELESC	pç
XXX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo V, amarelo, padrão CELESC	pç
XXXI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VI, azul/branco, padrão CELESC	pç
XXXII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VII, branco/vermelho, padrão CELESC	pç
XXXIII-	Curva 90° PVC roscável preta 1/2"	pç
XXXIV-	Curva 90° PVC roscável preta 3/4"	pç
XXXV-	Curva 90° PVC roscável preta 1"	pç
XXXVI-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 70mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 1,5mm <sup>2</sup> e máximo 10,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç
XXXVII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 95mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 4,0mm <sup>2</sup> e máximo 35,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç
XXXVIII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 25mm <sup>2</sup> e máximo 120mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 25,0mm <sup>2</sup> e máximo 120,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç
XXXIX-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 220v, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 2kA	pç
XL-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 10ka	pç

XL I-	Disjuntor, termomagnético, bipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 380V, 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 4ka	pç
XLII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1/2" c/ 3 metros	pç
XLIII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 3/4" c/ 3 metros	pç
XLIV-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1" c/ 3 metros	pç
XLV-	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistência à tração 3,09 daN/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	rl
XLVI-	Fita isolante Alta Fusão, espessura 0,76mm, largura 19mm, à base de borracha EPR para isolação de tensões até 69KV, cor preta, comprimento 10 metros	rl
XLVII-	Isolador Roldana porcelana d45mm 1,3KV Padrão Celesc	pç
XLVIII-	Lâmpada vapor de mercúrio, alta pressão, 80W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç
XLIX-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 150W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç
L-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 70W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç
LI-	Lâmpada vapor metálico, alta pressão 400W, 220V, tubular, base E-40, padrão CELESC	pç
LII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 400W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç
LIII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 250W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç
LIV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 250W, padrão CELESC	pç
LV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 400W, padrão CELESC	pç
LVI-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente e resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado, base E-27, uso para lâmpada vapor de sódio 70W e mercúrio 80-125W, padrão CELESC	pç
LVII-	Luva PCV preta Roscável 1/2"	pç
LVIII-	Luva PCV preta Roscável 3/4"	pç
LIX-	Luva PCV preta Roscável 1"	pç
LX-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x45mm, padrão CELESC	pç
LXI-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x75mm, padrão CELESC	pç
LXII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x125mm, padrão CELESC	pç
LXIII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x150mm, padrão CELESC	pç



LXIV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x200mm, padrão CELESC	pç
LXV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x250mm, padrão CELESC	pç
LXVI-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x300mm, padrão CELESC	pç
LXVII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç
LXVIII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç
LXIX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç
LXX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç
LXXI-	Reator de iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, fator de potência 0,92, 80W, 220V, 60hz, uso externo, galvanizado, padrão CELESC	pç
LXXII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-27, iluminação pública, padrão CELESC	pç
LXXIII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-40, iluminação pública, padrão CELESC	pç
LXXIV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NF, IP 64, padrão CELESC	pç
LXXV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NA, IP 64, padrão CELESC	pç

2.2 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI:

I - **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Praça dos Pioneiros, 08, na cidade de Agrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, portador do CPF nº 624.958.529-04;

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, CPF nº 342.201.359-87;

III - **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, 1030, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, BRAZ BILCK, portador do CPF nº 506.087.899-68;

IV - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER,

portador do CPF nº 185.255.479-72;

V - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Geral, 52, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ BRÁULIO INÁCIO, portador do CPF nº 379.181.849-04;

VI - **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.943, na cidade de Dona Emma, representado por sua Prefeita Municipal, EDNA BELTRAME GESSER, portadora do CPF nº 400.655.379-04;

VII - **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getúlio Vargas, 44, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, DUÍLIO GEHRKE, portador do CPF nº 486.265.979-91;

VIII - **MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuía, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, portador do CPF nº 379.284.309-91;

IX - **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, portador do CPF nº 019.948.599-20;

X - **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de Junho, 13, na cidade de José Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, ALCINO PEREIRA, portador do CPF nº 162.974.319-49;

XI - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;

XII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;

XIII - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH, portadora do CPF nº 895.107.639-34;

XIV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, ERIMAR JOSÉ SENEN, portador do CPF nº 468.399.509-30;

XV - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, s/nº, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, JOCELINO AMANCIO, portador do CPF nº 292.840.829-00;

XVI - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº 458.162.309-68;

XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu,

representado por seu Prefeito Municipal, EUDEGAR JOSÉ BACK, portador do CPF nº 468.408.699-20;

XVIII - **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO PEREIRA, portador do CPF nº 380.739.439-72;

XIX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua 7 de Setembro, 828, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, ODENIR FELIZARI, portador do CPF nº 973.300.869-91;

XX - **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua Santuário, 162, na cidade de Salete, representado por seu Prefeito Municipal, JUARES DE ANDRADE, portador do CPF nº 690.746.409-82;

XXI - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por seu Prefeito Municipal, GENIR ANTONIO JUNCKES, portador do CPF nº 425.225.289-04;

XXII - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Rua Luiz Bertoli, 44, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, ADEMAR DALFOVO, portador do CPF nº 094.989.159-20;

XXIII - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01, na cidade de Trombudo Central, representado por seu Prefeito Municipal, SILVIO VENTURI, portador do CPF nº 180.703.029-68;

XXIV - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, NABOR JOSÉ SCHMITZ, portador do CPF nº 429.542.319-04;

XXV - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, IVANOR BOING, portador do CPF nº 861.399.679-53;

XXVI - **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, FRIDOLINO NITZ, portador do CPF nº 294.052.709-15.

2.3 - Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a empresa vencedora deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, na forma do § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/93.

2.4 - O CIM-AMAVI e os Municípios Consorciados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.5 - Os materiais ora licitados deverão ser entregues nos Municípios Consorciados, conforme endereços discriminados no item 2.2.

2.6 - As aquisições decorrentes do presente Registro de Preços serão realizadas diretamente pelos Municípios Consorciados, conforme emissão de requisição de entrega realizada individualmente por município participante e a entrega deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição, sob pena de multa diária pelo atraso registrado.

2.7 - As quantidades estimadas de aquisição mensal, considerados todos os Municípios Consorciados, são as constantes do Anexo I deste Edital.

2.8. Os preços máximos aceitos para o fornecimento do objeto deste Edital são os previstos no Anexo VIII deste instrumento.

2.9. O valor mensal estimado para execução do objeto, considerando as estimativas constantes do Anexo I e os preços máximos previstos no Anexo VIII é de R\$ 718.316,45 (setecentos e dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

2.9.1. O valor estimado para execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses, considerando as estimativas constantes do Anexo I e os preços máximos previstos no Anexo VIII é de R\$ 8.619,797,40 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

### **3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

Anexo I - Estimativa de aquisição mensal

Anexo II - Modelo de proposta de preços

Anexo III - Modelo de declaração do menor

Anexo IV - Modelo de credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo VI - Modelo de ata de registro de preço

Anexo VII - Modelo de contrato

Anexo VIII - Preços máximos

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 - Razão social do CIM-AMAVI;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Número do envelope;

6.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 7 - ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no Anexo VIII deste edital.

7.8 - A proponente deverá indicar na proposta de preços o Fabricante do produto proposto;

7.8.1 - Na hipótese do produto cotado deixar de ser fabricado, a proponente deverá informar ao Município Contratante a substituição por material e fabricante com qualidade e características similares, o que não poderá importar em alteração de valores.

## **8 - ENVELOPES nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1 - No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1.1 - Apresentar, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma.

### **8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.2.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.2.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

### **8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.3.2.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

### **8.1.4 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

8.1.4.1 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como

modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

## **9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

9.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V e documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

9.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

9.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.

9.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

9.2.6 - Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.2.7 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

9.2.8 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.2.9 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.10 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.2.11 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.2.12 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.2.13 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global da proposta, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global quando do lance verbal.

9.2.14 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.2.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.16 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

9.2.17 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.2.18 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.2.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.20 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

9.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

9.2.22 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.2.23 - Nas situações previstas nos itens 9.2.14, 9.2.15, 9.2.16 e 9.2.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

9.2.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.2.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.2.26 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.2.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.28 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.2.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura



da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;  
9.2.30 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

10.2 - A homologação desta licitação não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados à aquisição do objeto licitado.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado.

11.2 - O preço da melhor proposta será registrado na ordem de classificação da Licitação.

11.3 - O CIM-AMAVI convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

11.3.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIM-AMAVI.

11.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CIM-AMAVI poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Inexecução contratual pelos primeiros classificados por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.6 - Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.7 - A existência do preço registrado não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - No recebimento e aceitação dos materiais será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** A empresa adjudicatária obriga-se a:

13.1 - Disponibilizar os materiais nos termos estabelecidos no Objeto deste Edital.

13.2 - Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega do material.

13.3 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega do material.

13.4 - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.5 - Promover a organização técnica e administrativa da entrega dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

13.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de entrega dos materiais sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados.

13.8 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado aos Municípios Consorciados requerer que ela seja executada às custas do adjudicatário da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata.

13.9 - Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelos Municípios Consorciados.

13.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por uso

indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens dos Municípios Consorciados, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.

13.11 - Comunicar ao Município Consorciado adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega.

13.12 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município Consorciado adquirente no livro de ocorrências.

13.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município Consorciado adquirente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de armazenamento dos materiais licitados, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues.

13.14 - Paralisar, por determinação do Município Consorciado adquirente, qualquer trabalho de entrega que não esteja ocorrendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais e do presente registro de preços.

13.16 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

13.17 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.18 - Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

13.19 - Promover o transporte de pessoal e materiais em veículos apropriados.

13.20 - Fornecer o material de fabricação indicada na proposta de preços, sendo que na hipótese do produto proposto deixar de ser fabricado, a proponente deverá informar ao Município Contratante a substituição por material e fabricante com qualidade e características similares, o que não poderá importar em alteração de valores.

## **14. PENALIDADES**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar;

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2012:

<b>Município</b>	<b>Unidade Orçamentária, função, subfunção, programa, ação e classificação econômica</b>
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	08.01.15.452.12.2707.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA	04.01.15.451.42.2020.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE ATALANTA	06.01.15.452.31.2017.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO	08.01.15.452.0010.2023.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO	03.01.25.752.1031.2050.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE DONA EMMA	06.001.015.452.0601.2012.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE IBIRAMA	07.001.15.452.0010.2030.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE IMBUÍA	06.001.015.452.0031.2024.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	07.01.15.451.701.2033.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX	08.03.15.451.0046.2.026.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	04.01.15.42.451.20203.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE LONTRAS	08.001.015.451.1701.2021.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE	05.01.25.722.005.2013.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA	09.901.15.452.902.2111.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO	08.01.15.452.12.2707.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	04.01.15.451.42.2020.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	06.01.15.452.31.2017.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO	08.01.15.452.0010.2023.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE	03.01.25.752.1031.2050.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE SALETE	06.01.15.452.0150.2032.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	07.01.15.452.0009.2033.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE TAIÓ	06.01.15.451.16.2029.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL	05.01.15.451.5.2044.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	07.01.15.451.1702.1037.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	07.01.15.452.017.2035.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE WITMARSUM	07.001.15.451.0013.2020.3.3.90.00.00



## **16 – ESCLARECIMENTOS**

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão ao CIM-AMAVI pelo fax (47) 3531-4242 ou através do endereço eletrônico [cim@amavi.org.br](mailto:cim@amavi.org.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.2 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

17.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

17.6 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal.

17.7 - Os materiais a serem entregues deverão possuir garantia contra defeito de fabricação.

17.8 - A entrega dos materiais licitados será parcelada e sempre precedida de solicitação de entrega pelo Município Consorciado requisitante, o que ocorrerá conforme a sua necessidade. A entrega deverá ser feita na sede do Município, sem nenhum custo adicional.

17.9 - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.10 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.12 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13 - Por força da Resolução nº 03/2011 do CIM-AMAVI, as publicações legais do Consórcio ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cim](http://www.amavi.org.br/cim).

17.14 - Ficam à disposição dos interessados, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 25 de maio de 2012.

**JOCELINO AMANCIO**  
**Presidente do CIM-AMAVI**

## ANEXO I ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO MENSAL

ITEM	Descrição	UN	Quantidade
I-	Armação secundária 1 estribo	pç	30
II-	Armação secundária 2 estribo	pç	30
III-	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, padrão CELESC	pç	600
IV-	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç	600
V-	Braço especial de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura do tubo 3mm (mínimo) comprimento total 3000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç	600
VI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m	2500
VII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m	2000
VIII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 4,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	500
IX-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 6,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	500
X-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	100
XI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m	100
XII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 16,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m	100
XIII-	Cabo al Multiplexado 1x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	100
XIV-	Cabo al Multiplexado 2x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	100
XV-	Cabo al Multiplexado 3x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	100
XVI-	Chave iluminação pública, 1F 1x50A, 198/242V, 60Hz, contator magnético NA, padrão CELESC	pç	40
XVII-	Chave, iluminação pública, bifásica, 2x30A, 198/ 242V, 60Hz, contator magnético NA, cabos ligação cobre isolado, padrão CELESC	pç	40
XVIII-	Cinta para poste circular com diâmetro 150mm, padrão CELESC	pç	30
XIX-	Cinta para poste circular com diâmetro 200mm, padrão CELESC	pç	30
XX-	Cinta para poste circular com diâmetro 250mm, padrão CELESC	pç	30
XXI-	Cinta para poste circular com diâmetro 300mm, padrão CELESC	pç	30
XXII-	Cinta para poste circular com diâmetro 350mm, padrão CELESC	pç	30
XXIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta, padrão CELESC	pç	400
XXIV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja, padrão CELESC	pç	400
XXV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo C, marrom, padrão CELESC	pç	400
XXVI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza, padrão CELESC	pç	400
XXVII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde, padrão CELESC	pç	1000
XXVIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho, padrão CELESC	pç	1000

XXIX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo IV, azul, padrão CELESC	pç	1000
XXX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo V, amarelo, padrão CELESC	pç	1000
XXXI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VI, azul/branco, padrão CELESC	pç	100
XXXII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VII, branco/vermelho, padrão CELESC	pç	100
XXXIII-	Curva 90° PVC roscável preta 1/2"	pç	50
XXXIV-	Curva 90° PVC roscável preta 3/4"	pç	50
XXXV-	Curva 90° PVC roscável preta 1"	pç	50
XXXVI-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 70mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 1,5mm <sup>2</sup> e máximo 10,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	50
XXXVII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 95mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 4,0mm <sup>2</sup> e máximo 35,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	50
XXXVIII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 25mm <sup>2</sup> e máximo 120mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 25,0mm <sup>2</sup> e máximo 120,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	50
XXXIX-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 220v, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 2kA	pç	40
XL-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 10ka	pç	40
XLI-	Disjuntor, termomagnético, bipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 380V, 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 4ka	pç	40
XLII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1/2" c/ 3 metros	pç	60
XLIII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 3/4" c/ 3 metros	pç	60
XLIV-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1" c/ 3 metros	pç	60
XLV-	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistência à tração 3,09 daN/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	rl	400
XLVI-	Fita isolante Alta Fusão, espessura 0,76mm, largura 19mm, à base de borracha EPR para isolação de tensões até 69KV, cor preta, comprimento 10 metros	rl	30
XLVII-	Isolador Roldana porcelana d45mm 1,3KV Padrão Celesc	pç	60
XLVIII-	Lâmpada vapor de mercúrio, alta pressão, 80W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	2000



XLIX-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 150W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	1000
L-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 70W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	3000
LI-	Lâmpada vapor metálico, alta pressão 400W, 220V, tubular, base E-40, padrão CELESC	pç	200
LII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 400W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	200
LIII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 250W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	2000
LIV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 250W, padrão CELESC	pç	250
LV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 400W, padrão CELESC	pç	500
LVI-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente e resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado, base E-27, uso para lâmpada vapor de sódio 70W e mercúrio 80-125W, padrão CELESC	pç	1000
LVII-	Luva PCV preta Roscável 1/2"	pç	30
LVIII-	Luva PCV preta Roscável 3/4"	pç	30
LIX-	Luva PCV preta Roscável 1"	pç	30
LX-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x45mm, padrão CELESC	pç	100
LXI-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x75mm, padrão CELESC	pç	100
LXII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x125mm, padrão CELESC	pç	100
LXIII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x150mm, padrão CELESC	pç	100
LXIV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x200mm, padrão CELESC	pç	100
LXV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x250mm, padrão CELESC	pç	100
LXVI-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x300mm, padrão CELESC	pç	80

LXVII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	250
LXVIII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	350
LXIX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	500
LXX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	250
LXXI-	Reator de iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, fator de potência 0,92, 80W, 220V, 60hz, uso externo, galvanizado, padrão CELESC	pç	500
LXXII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-27, iluminação pública, padrão CELESC	pç	8000
LXXIII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-40, iluminação pública, padrão CELESC	pç	8000
LXXIV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NF, IP 64, padrão CELESC	pç	500
LXXV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NA, IP 64, padrão CELESC	pç	200

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da empresa Proponente:**

**Endereço completo:**

**Telefone/Fax:**

**CNPJ/MF:**

**Banco:           Conta Corrente:**

**Agência:       Cidade:**

1. Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	MATERIAL	UN	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
I-	Armação secundária 1 estribo	pç		
II-	Armação secundária 2 estribo	pç		
III-	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, padrão CELESC	pç		
IV-	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç		
V-	Braço especial de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura do tubo 3mm (mínimo) comprimento total 3000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç		
VI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
VII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
VIII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 4,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
IX-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 6,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
X-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		

XI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m		
XII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 16,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m		
XIII-	Cabo al Multiplexado 1x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XIV-	Cabo al Multiplexado 2x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XV-	Cabo al Multiplexado 3x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XVI-	Chave iluminação pública, 1F 1x50A, 198/242V, 60Hz, contator magnético NA, padrão CELESC	pç		
XVII-	Chave, iluminação pública, bifásica, 2x30A, 198/ 242V, 60Hz, contator magnético NA, cabos ligação cobre isolado, padrão CELESC	pç		
XVIII-	Cinta para poste circular com diâmetro 150mm, padrão CELESC	pç		
XIX-	Cinta para poste circular com diâmetro 200mm, padrão CELESC	pç		
XX-	Cinta para poste circular com diâmetro 250mm, padrão CELESC	pç		
XXI-	Cinta para poste circular com diâmetro 300mm, padrão CELESC	pç		
XXII-	Cinta para poste circular com diâmetro 350mm, padrão CELESC	pç		
XXIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta, padrão CELESC	pç		
XXIV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja, padrão CELESC	pç		
XXV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo C, marrom, padrão CELESC	pç		
XXVI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza, padrão CELESC	pç		
XXVII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde, padrão CELESC	pç		
XXVIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho, padrão CELESC	pç		
XXIX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo IV, azul, padrão CELESC	pç		
XXX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo V, amarelo, padrão CELESC	pç		

XXXI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VI, azul/branco, padrão CELESC	pç		
XXXII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VII, branco/vermelho, padrão CELESC	pç		
XXXIII-	Curva 90° PVC roscável preta 1/2"	pç		
XXXIV-	Curva 90° PVC roscável preta 3/4"	pç		
XXXV-	Curva 90° PVC roscável preta 1"	pç		
XXXVI-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 70mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 1,5mm <sup>2</sup> e máximo 10,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXVII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 95mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 4,0mm <sup>2</sup> e máximo 35,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXVIII -	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 25mm <sup>2</sup> e máximo 120mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 25,0mm <sup>2</sup> e máximo 120,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXIX-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 220v, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 2kA	pç		
XL-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 10ka	pç		
XLI-	Disjuntor, termomagnético, bipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 380V, 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 4ka	pç		
XLII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1/2" c/ 3 metros	pç		
XLIII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 3/4" c/ 3 metros	pç		
XLIV-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1" c/ 3 metros	pç		
XLV-	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistência à tração 3,09 daN/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	rl		
XLVI-	Fita isolante Alta Fusão, espessura 0,76mm, largura 19mm, à base de borracha EPR para isolamento de tensões até 69KV, cor preta, comprimento 10 metros	rl		
XLVII-	Isolador Roldana porcelana d45mm 1,3KV	pç		



	Padrão Celesc		
XLVIII-	Lâmpada vapor de mercúrio, alta pressão, 80W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	
XLIX-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 150W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	
L-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 70W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	
LI-	Lâmpada vapor metálico, alta pressão 400W, 220V, tubular, base E-40, padrão CELESC	pç	
LII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 400W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	
LIII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 250W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	
LIV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 250W, padrão CELESC	pç	
LV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 400W, padrão CELESC	pç	
LVI-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente e resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado, base E-27, uso para lâmpada vapor de sódio 70W e mercúrio 80-125W, padrão CELESC	pç	
LVII-	Luva PCV preta Roscável 1/2"	pç	
LVIII-	Luva PCV preta Roscável 3/4"	pç	
LIX-	Luva PCV preta Roscável 1"	pç	
LX-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x45mm, padrão CELESC	pç	
LXI-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x75mm, padrão CELESC	pç	

LXII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x125mm, padrão CELESC	pç		
LXIII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x150mm, padrão CELESC	pç		
LXIV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x200mm, padrão CELESC	pç		
LXV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x250mm, padrão CELESC	pç		
LXVI-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x300mm, padrão CELESC	pç		
LXVII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXVIII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXIX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXXI-	Reator de iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, fator de potência 0,92, 80W, 220V, 60hz, uso externo, galvanizado, padrão CELESC	pç		
LXXII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-27, iluminação pública, padrão CELESC	pç		
LXXIII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-40, iluminação pública, padrão CELESC	pç		
LXXIV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NF, IP 64, padrão CELESC	pç		

LXXV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NA, IP 64, padrão CELESC	pç		
-------	---	----	--	--

2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

3. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5. A entrega dos materiais ocorrerá num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição pelo Município, sendo que a entrega será feita na sede do Município, sem nenhum custo adicional.

6. A entrega dos materiais licitados será parcelada e sempre precedida de solicitação de entrega pelo Município Consorciado requisitante, o que ocorrerá conforme a sua necessidade.

Data:

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG: CPF:**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi -  
CIM-AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2012, podendo formular  
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**

**R.G.:**

**CARGO:**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Empresa:  
Representante legal:

## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do CIM-AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, o CIM-AMAVI, devidamente representado, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Resolução nº 02/2011 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos básicos para manutenção da iluminação pública dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, conforme os itens abaixo discriminados:

.....  
.....  
.....  
.....

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Bens decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2012, de um lado o Município de ....., representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a empresa xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente decorre de licitação compartilhada prevista no § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/93, processada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções do CIM-AMAVI nº 01 e nº 02 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93, consoante a adjudicação e homologação do resultado, bem como os termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2012 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Fornecimento de materiais elétricos básicos para manutenção da iluminação pública do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E DOS VALORES:

3.1. Os materiais e respectivos valores a serem fornecidos pela CONTRATADA são:

ITEM	MATERIAL	UN	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
I-	Armação secundária 1 estribo	pç		
II-	Armação secundária 2 estribo	pç		
III-	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, padrão CELESC	pç		
IV-	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç		
V-	Braço especial de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura do tubo 3mm (mínimo) comprimento total 3000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç		

VI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
VII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
VIII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 4,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
IX-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 6,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
X-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m		
XI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m		
XII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 16,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m		
XIII-	Cabo al Multiplexado 1x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XIV-	Cabo al Multiplexado 2x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XV-	Cabo al Multiplexado 3x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m		
XVI-	Chave iluminação pública, 1F 1x50A, 198/242V, 60Hz, contator magnético NA, padrão CELESC	pç		
XVII-	Chave, iluminação pública, bifásica, 2x30A, 198/ 242V, 60Hz, contator magnético NA, cabos ligação cobre isolado, padrão CELESC	pç		
XVIII-	Cinta para poste circular com diâmetro 150mm, padrão CELESC	pç		
XIX-	Cinta para poste circular com diâmetro 200mm, padrão CELESC	pç		
XX-	Cinta para poste circular com diâmetro 250mm, padrão CELESC	pç		
XXI-	Cinta para poste circular com diâmetro 300mm, padrão CELESC	pç		
XXII-	Cinta para poste circular com diâmetro 350mm, padrão CELESC	pç		
XXIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta, padrão CELESC	pç		
XXIV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja, padrão CELESC	pç		
XXV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo C, marrom, padrão CELESC	pç		
XXVI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza, padrão CELESC	pç		
XXVII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde, padrão CELESC	pç		

XXVIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho, padrão CELESC	pç		
XXIX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo IV, azul, padrão CELESC	pç		
XXX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo V, amarelo, padrão CELESC	pç		
XXXI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VI, azul/branco, padrão CELESC	pç		
XXXII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VII, branco/vermelho, padrão CELESC	pç		
XXXIII-	Curva 90° PVC roscável preta 1/2"	pç		
XXXIV-	Curva 90° PVC roscável preta 3/4"	pç		
XXXV-	Curva 90° PVC roscável preta 1"	pç		
XXXVI-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 70mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 1,5mm <sup>2</sup> e máximo 10,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXVII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 95mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 4,0mm <sup>2</sup> e máximo 35,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXVIII -	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 25mm <sup>2</sup> e máximo 120mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 25,0mm <sup>2</sup> e máximo 120,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç		
XXXIX-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 220v, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 2kA	pç		
XL-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 10ka	pç		
XLI-	Disjuntor, termomagnético, bipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 380V, 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 4ka	pç		
XLII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1/2" c/ 3 metros	pç		
XLIII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 3/4" c/ 3 metros	pç		



XLIV-	Eletróduto PVC Preto Roscável 1" c/ 3 metros	pç		
XLV-	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistência à tração 3,09 daN/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	rl		
XLVI-	Fita isolante Alta Fusão, espessura 0,76mm, largura 19mm, à base de borracha EPR para isolamento de tensões até 69KV, cor preta, comprimento 10 metros	rl		
XLVII-	Isolador Roldana porcelana d45mm 1,3KV Padrão Celesc	pç		
XLVIII-	Lâmpada vapor de mercúrio, alta pressão, 80W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç		
XLIX-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 150W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç		
L-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 70W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç		
LI-	Lâmpada vapor metálico, alta pressão 400W, 220V, tubular, base E-40, padrão CELESC	pç		
LII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 400W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç		
LIII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 250W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç		
LIV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 250W, padrão CELESC	pç		
LV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 400W, padrão CELESC	pç		
LVI-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente e resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado, base E-27, uso para lâmpada vapor de sódio 70W e mercúrio 80-125W, padrão CELESC	pç		
LVII-	Luva PCV preta Roscável 1/2"	pç		

LVIII-	Luva PCV preta Roscável 3/4"	pç		
LIX-	Luva PCV preta Roscável 1"	pç		
LX-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x45mm, padrão CELESC	pç		
LXI-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x75mm, padrão CELESC	pç		
LXII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x125mm, padrão CELESC	pç		
LXIII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x150mm, padrão CELESC	pç		
LXIV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x200mm, padrão CELESC	pç		
LXV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x250mm, padrão CELESC	pç		
LXVI-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x300mm, padrão CELESC	pç		
LXVII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXVIII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXIX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç		
LXXI-	Reator de iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, fator de potência 0,92, 80W, 220V, 60hz, uso externo, galvanizado, padrão CELESC	pç		

LXXII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-27, iluminação pública, padrão CELESC	pç		
LXXIII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-40, iluminação pública, padrão CELESC	pç		
LXXIV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NF, IP 64, padrão CELESC	pç		
LXXV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NA, IP 64, padrão CELESC	pç		

3.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato tais como: fretes, mão de obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

3.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal a ser entregue com o respectivo comprovante de entrega dos materiais.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega e aceite dos materiais pela CONTRATADA e resolução de todas as pendências que houverem (quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.3.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

4.5. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012: .....

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Entregar o material solicitado pelo CONTRATANTE.

6.2. Garantir a qualidade do produto fornecido.

6.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

6.4. Fornecer o material conforme fabricação indicada na proposta de preços, sendo que na hipótese do produto proposto deixar de ser fabricado, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a substituição por material e fabricante com qualidade e características similares, o que não poderá importar em alteração de valores.

6.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Emitir as requisições de entrega de acordo com a sua necessidade, encaminhando-a por fax ou meio eletrônico à CONTRATADA;

7.2. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.

7.3. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

8.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os materiais a que se obrigou por

força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

g) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Edital da Licitação – Pregão nº 001/2012.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato ou no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

II - 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a graduação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

9.3. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

9.4. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

10.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ....., para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº....., produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....

### ANEXO VIII PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	Descrição	UN	Valor Estimado
I-	Armação secundária 1 estribo	pç	10,11
II-	Armação secundária 2 estribo	pç	21,98
III-	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, padrão CELESC	pç	7,29
IV-	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 25mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç	23,49
V-	Braço especial de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura do tubo 3mm (mínimo) comprimento total 3000mm, zincagem a quente, padrão CELESC	pç	86,80
VI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m	0,94
VII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , 750V.	m	1,23
VIII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 4,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	1,72
IX-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 6,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	2,91
X-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 750V.	m	4,61
XI-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 10,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m	4,79
XII-	Cabo de cobre, isolamento em PVC preto, bitola 16,0mm <sup>2</sup> , 1KV.	m	7,04
XIII-	Cabo al Multiplexado 1x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	2,12
XIV-	Cabo al Multiplexado 2x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	3,09
XV-	Cabo al Multiplexado 3x1x10+10mm <sup>2</sup> 06/1KV	m	4,39
XVI-	Chave iluminação pública, 1F 1x50A, 198/242V, 60Hz, contator magnético NA, padrão CELESC	pç	229,51
XVII-	Chave, iluminação pública, bifásica, 2x30A, 198/ 242V, 60Hz, contator magnético NA, cabos ligação cobre isolado, padrão CELESC	pç	237,20
XVIII-	Cinta para poste circular com diâmetro 150mm, padrão CELESC	pç	15,70
XIX-	Cinta para poste circular com diâmetro 200mm, padrão CELESC	pç	17,35
XX-	Cinta para poste circular com diâmetro 250mm, padrão CELESC	pç	22,80
XXI-	Cinta para poste circular com diâmetro 300mm, padrão CELESC	pç	25,44
XXII-	Cinta para poste circular com diâmetro 350mm, padrão CELESC	pç	31,53
XXIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta, padrão CELESC	pç	4,78
XXIV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja, padrão CELESC	pç	5,44
XXV-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo C, marrom, padrão CELESC	pç	5,15
XXVI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza, padrão CELESC	pç	3,32
XXVII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde, padrão CELESC	pç	2,88

XXVIII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho, padrão CELESC	pç	2,64
XXIX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo IV, azul, padrão CELESC	pç	2,20
XXX-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo V, amarelo, padrão CELESC	pç	2,09
XXXI-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VI, azul/branco, padrão CELESC	pç	3,98
XXXII-	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo VII, branco/vermelho, padrão CELESC	pç	4,35
XXXIII-	Curva 90° PVC roscável preta 1/2"	pç	2,54
XXXIV-	Curva 90° PVC roscável preta 3/4"	pç	4,64
XXXV-	Curva 90° PVC roscável preta 1"	pç	2,41
XXXVI-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 70mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 1,5mm <sup>2</sup> e máximo 10,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	6,81
XXXVII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 16mm <sup>2</sup> e máximo 95mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 4,0mm <sup>2</sup> e máximo 35,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	10,20
XXXVIII-	Conector de perfuração (conector piercing) para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, com condutor tronco mínimo 25mm <sup>2</sup> e máximo 120mm <sup>2</sup> e condutor derivação mínimo 25,0mm <sup>2</sup> e máximo 120,0mm <sup>2</sup> , resistência mínima à tração de 18daN, padrão CELESC	pç	10,54
XXXIX-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 220v, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 2kA	pç	12,92
XL-	Disjuntor termomagnético, unipolar, curva C, corrente nominal 50A, tensão nominal 220V, 60Hz, capacidade de interrupção mínima 10ka	pç	16,88
XLI-	Disjuntor, termomagnético, bipolar, curva C, corrente nominal 30A, tensão nominal 380V, 60 Hz, capacidade de interrupção mínima de 4ka	pç	15,30
XLII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1/2" c/ 3 metros	pç	5,79
XLIII-	Eletroduto PVC Preto Roscável 3/4" c/ 3 metros	pç	5,87
XLIV-	Eletroduto PVC Preto Roscável 1" c/ 3 metros	pç	11,40
XLV-	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistência à tração 3,09 daN/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	rl	3,82
XLVI-	Fita isolante Alta Fusão, espessura 0,76mm, largura 19mm, à base de borracha EPR para isolação de tensões até 69KV, cor preta, comprimento 10 metros	rl	13,41
XLVII-	Isolador Roldana porcelana d45mm 1,3KV Padrão Celesc	pç	3,38

XLVIII-	Lâmpada vapor de mercúrio, alta pressão, 80W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	10,98
XLIX-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 150W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	26,33
L-	Lâmpada vapor de sódio, alta pressão, 70W, 220V, bulbo ovóide, base E-27, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	15,72
LI-	Lâmpada vapor metálico, alta pressão 400W, 220V, tubular, base E-40, padrão CELESC	pç	50,01
LII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 400W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	34,17
LIII-	Lâmpada vapor sódio, alta pressão, 250W, 220V, bulbo ovóide, base E-40, camada interna difusora, padrão CELESC	pç	29,68
LIV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 250W, padrão CELESC	pç	100,25
LV-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente, resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado base E-40, uso para lâmpada de até 400W, padrão CELESC	pç	119,13
LVI-	Luminária fechada para iluminação pública, alumínio estampado anodizado, refrator em policarbonato injetado, transparente e resistente a ultravioleta e a choques térmicos, soquete porcelana reforçado, base E-27, uso para lâmpada vapor de sódio 70W e mercúrio 80-125W, padrão CELESC	pç	82,33
LVII-	Luva PCV preta Roscável 1/2"	pç	0,58
LVIII-	Luva PCV preta Roscável 3/4"	pç	1,14
LIX-	Luva PCV preta Roscável 1"	pç	1,23
LX-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x45mm, padrão CELESC	pç	2,38
LXI-	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, zincagem a quente, com porca, D15x75mm, padrão CELESC	pç	2,73
LXII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x125mm, padrão CELESC	pç	3,72
LXIII-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x150mm, padrão CELESC	pç	3,80
LXIV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x200mm, padrão CELESC	pç	4,78
LXV-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x250mm, padrão CELESC	pç	5,37

LXVI-	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, zincagem a quente, com porca, D16x300mm, padrão CELESC	pç	6,88
LXVII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	75,68
LXVIII-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	85,45
LXIX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor de sódio/mercúrio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	48,87
LXX-	Reator de baixa perda, iluminação pública, para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, padrão CELESC	pç	86,99
LXXI-	Reator de iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, fator de potência 0,92, 80W, 220V, 60hz, uso externo, galvanizado, padrão CELESC	pç	44,36
LXXII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-27, iluminação pública, padrão CELESC	pç	5,00
LXXIII-	Receptáculo para lâmpada, porcelana reforçada vitrificada, base E-40, iluminação pública, padrão CELESC	pç	9,69
LXXIV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NF, IP 64, padrão CELESC	pç	18,60
LXXV-	Relé fotoeletrônico, 198 a 242V, 1000W/1800VA, 5A, NA, IP 64, padrão CELESC	pç	20,80